L E I Nº 325, de 12-9-1961

Autoriza confecção de placas para o Serviço de Trânsito e abre Crédito-Especial.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a confeccionar placas para o serviço de - trânsito da Cidade, podendo para êsse fim despender até a importância de CR$20.000,00-(Vinte mil cruzeiros).-

Art. 2º - Para ocorrer à despesa autorizada no Artigo Anterior, fica aberto à Prefeitura Municipal o - Crédito Especial de CR$20.000,00-(Vinte mil cruzeiros).-

Art. 3º - Revogadas as disposições em - contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto a tôdas as autoridades - a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 12 dias do mês de setembro de 1.961.

Paulo Clepf.
Prefeito Municipal

João Batista Lorena
Secretário